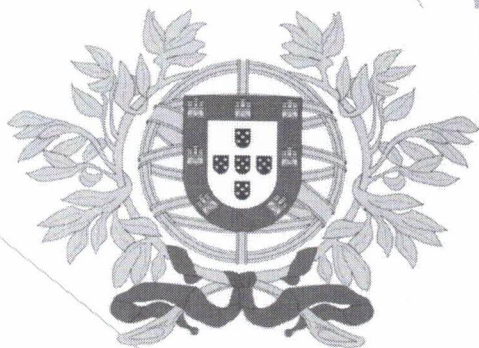




União das Freguesias de Macieira da Lixa e Caramos
Munício de Felgueiras

Ata nº 21

Anexos



**União das Freguesias de
Macieira da Lixa e Caramos**

Município de Felgueiras

Ata nº 21

23.04.2019

Ordem do dia

Proposta nº 63/2019

Nos termos do artigo 23 da Lei 75/2013, de 12 de setembro, estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, constituem atribuições do Município, em articulação com as respetivas Juntas de Freguesia, a promoção e salvaguarda do interesse próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios dos transportes e comunicações e ambiente e saneamento básico.

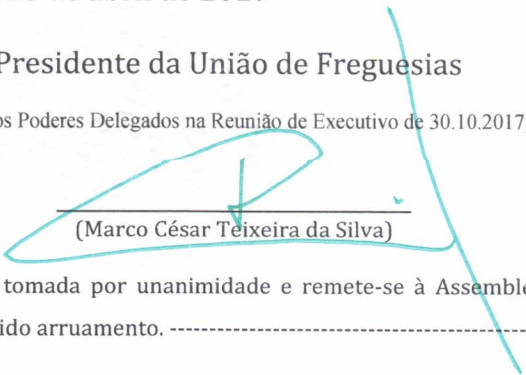
Pelo exposto

- Proponho que este executivo delibere aprovar a" Minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Felgueiras e a União das Freguesias de Macieira da Lixa e Caramos, para as seguintes obras:
 - a) Pavimentação do troço que liga a Rua Aires Martins à Rua Costa Rosa – Freguesia de Macieira da Lixa;
 - b) Ligação da Rua da Maçorra à Travessa do Alto da Paixão – Freguesia de Macieira da Lixa;
 - c) Infraestruturação com rede de drenagem de águas pluviais da Travessa de Vilela – Freguesia de Macieira da Lixa;
 - d) Pavimentação e infraestruturação com rede de águas pluviais na Rua da Taipa – Freguesia de Caramos;
 - e) Recuperação da área envolvente à Capela do Encontro de Caramos – Freguesia de Caramos.

Macieira da Lixa e Caramos, 23 de abril de 2019

O Presidente da União de Freguesias

(No uso dos Poderes Delegados na Reunião de Executivo de 30.10.2017)


(Marco César Teixeira da Silva)

Deliberação: Esta deliberação foi tomada por unanimidade e remete-se à Assembleia de Freguesia para deliberação sobre o domínio do referido arruamento. -----





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Ordem do dia
Ponto n.º 32

Ata n.º 08
2019.04.17

MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE MACIEIRA DA LIXA E CARAMOS - Presente a proposta do Senhor Presidente, acompanhada da minuta do contrato em epígrafe, em anexo. -----
Deliberação – A Câmara Municipal delibera aprovar a minuta do Contrato, referido no Ponto 29 da Ordem do Dia, em anexo e remeter à Assembleia Municipal, nos termos da alínea m) do n.º 1, do artigo 33.º e da alínea k), do n.º 1, do artigo 25.º ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Esta deliberação foi tomada por unanimidade.-----





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117.º, n.º 2 e 131.º da citada Lei;

É convicção deste Município de que as Freguesias do concelho de Felgueiras garantem uma prestação serviços de qualidade às suas populações, através de uma utilização racional dos recursos que para tanto lhes são disponibilizados;

Nos termos da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º da referida Lei, compete à Câmara Municipal "criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal";

Compete à Câmara Municipal, por força do disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do mencionado anexo, discutir e preparar com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências;

O Município de Felgueiras garante que a presente proposta de contratualização de delegação de competências respeita os princípios gerais consagrados no artigo 121º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente:

- O não aumento da despesa pública global;
- O aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas Freguesias;
- Os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas Freguesias;
- O cumprimento dos objetivos de aproximação das decisões aos cidadãos, a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;
- A articulação entre os diversos níveis da administração pública.

A pavimentação do troço que liga a rua Aires Martins à Rua Costa Rosa, a ligação da Rua da Maçorra à Travessa do Alto da Paixão e a pavimentação da Rua da Taipa de Macieira da Lixa e a recuperação da área envolvente à Capela do Encontro de Caramos são obras de requalificação de rede viária propriedade do Município, sendo também competência municipal a construção da rede de drenagem de águas pluviais na Travessa de Vilela de Macieira da Lixa e na Rua da Taipa de Caramos, sendo a União das Freguesias atualmente a responsável pela conservação e manutenção daquelas infraestruturas;

Estes arruamentos municipais carecem destas obras de beneficiação e infraestruturização com a obra de construção da rede de drenagem de águas pluviais, entendendo as duas autarquias locais que o encargo a assumir será da responsabilidade de ambas, sendo que o estudo necessário à concretização desta delegação de competências demonstra que a mesma fica melhor acautelada se delegada na União das Freguesias de Macieira da Lixa e Caramos;

A celebração dos contratos interadministrativos pressupõe prévia autorização, quer das assembleias de freguesia, quer das assembleias municipais, nos termos do disposto na alínea



Praça da República - Margaride
4610-116 Felgueiras

T. 255 318 000 F. 255 318 170
geral@cm-felgueiras.pt

www.cm-felgueiras.pt



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

- c) Infraestruturação com rede de drenagem de águas pluviais da travessa de Vilela (Freguesia de Macieira da Lixa);
- d) Pavimentação e infraestruturação com rede de drenagem de águas pluviais na Rua da Taipa (Freguesia de Caramos);
- e) Recuperação da área envolvente à Capela do Encontro de Caramos (Freguesia de Caramos).

Cláusula 3ª

Prazo do contrato

O contrato interadministrativo inicia-se na data da sua assinatura, mantendo-se em vigor até ao cumprimento do seu objeto, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 31 de dezembro de 2019.

Cláusula 4ª

Recursos financeiros

1. Para exercício da competência prevista na cláusula 2ª a Câmara Municipal comparticipa e transfere o montante de 70% do valor das obras apresentado pela União de Freguesias, com o limite global máximo anual de v €, (comparticipação de 21.000,00€ atribuída por cada uma das Freguesias da União) o qual será pago após validação do relatório e comprovativo de despesa previsto na alínea d) do n.º 1 da cláusula 8ª.

2. A comparticipação atribuída a cada uma das Freguesias da União terá, obrigatoriamente, de ser afeto a obras nela realizadas, não podendo transitar para outra Freguesia pertencente à mesma União

Cláusula 5ª

Direitos da Primeira Outorgante

1. Constituem direitos da Primeira Outorgante:
- a) Verificar o cumprimento do exercício das competências delegadas;
 - b) Solicitar à Segunda Outorgante informações e documentação;
 - c) Realizar vistorias e inspeções;
 - d) Apresentar à Segunda Outorgante sugestões e propostas.

Cláusula 6ª

Obrigações da Primeira Outorgante



Praça da República - Margande
4610-115 Felgueiras

T 255 318000 F 255 318170
geral@cm-felgueiras.pt

www.cm-felgueiras.pt



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Cláusula 9ª **Obrigações adicionais**

Para uma articulação entre a Primeira Outorgante e a Segunda Outorgante, no âmbito da execução e cumprimento do presente contrato, podem os representantes indicados por ambas, reunir-se, mensalmente, ou sempre que necessário.

Cláusula 10ª **Ocorrências e emergências**

A Segunda Outorgante deve comunicar ao Primeiro Outorgante, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o cumprimento do objeto do presente contrato.

Cláusula 11ª **Verificação do cumprimento do objeto do contrato**

1. O Primeiro Outorgante pode verificar o cumprimento do objeto do contrato realizando vistorias, efetuando inspeções, ou solicitando ao Segundo Outorgante as informações que considere necessárias.
2. As determinações do Primeiro Outorgante emitidas no âmbito da verificação, execução e cumprimento do presente contrato são imediatamente aplicáveis e vinculam a Segunda Outorgante, devendo esta proceder, no prazo que lhe for determinado, à correção das situações/anomalias em conformidade com aquelas.

Cláusula 12ª **Modificação do contrato**

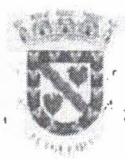
1. O presente contrato pode ser modificado, a qualquer tempo, por acordo entre as partes outorgantes, sempre que as circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de acordar a presente delegação de competências tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível, desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa fé e não esteja coberta pelos riscos próprios do contrato.
2. A modificação do contrato obedece a forma escrita.



Prac. da República - Marquês de
4610-116 Felgueiras

T. 255 310060 F. 255 310170
geral@cm-felgueiras.pt

www.cm-felgueiras.pt



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Cláusula 21ª
Entrada em vigor

O presente contrato interadministrativo entra em vigor na data da sua assinatura pelas partes.

Celebrado em duas vias, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes outorgantes.

Felgueiras, **xx de xx de 20xx**.

O Presidente da Câmara,

O Presidente da União das Freguesias de
Macieira da Lixa e Caramos,

Nuno Fonseca

XXX



Praça da República - Margaride
4610-116 Felgueiras

T. 255 318000 F. 255 318170
geral@cm-felgueiras.pt

www.cm-felgueiras.pt

INFORMAÇÃO DE CABIMENTO

Orçamento para o ano de 2019		
Classificação Orgânica	0102	CAMARA MUNICIPAL
Classificação Económica	08050102	CONTINENTE FREGUESIAS
Classificação Funcional	4.2.1. 0201	JUNTAS DE FREGUESIA PROTOCOLOS/CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS JUNTAS DE FREGUESIA
N.º Rubrica do Plano	2002 A 87	

	Ano Corrente	2020	2021	2022	Sequinces
1	Orçamento Inicial	672.000,00	672.000,00	672.000,00	672.000,00
2	Reforços / Anulações	-259.500,00			
3	Congel. / Descong. (não aplicável)				
4 = 1 + 2 - 3	Orçamento Corrigido	412.500,00	672.000,00	672.000,00	672.000,00
5	Encargos Assumidos (a)	33.500,00			
6 = 4 - 5	Saldo Disponível	379.000,00			
7	Despesa Emergente, que fica cativa (b)	42.000,00			
8 = 6 - 7	Saldo Residual	337.000,00			

Data: 2019/04/12 Numero de lançamento no diário do orçamento: 3980

Proposta de Cabimento n.º 2019/678

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE MACIEIRA DA LIXA E CARAMOS

DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA

Assinado

CONTABILIDADE

Assinado